

Divulgação de informação ambiental nas empresas cotadas portuguesas: evolução e fatores determinantes

Francisco Manuel da Costa Barbosa

Errata

Pág.	Onde se lê	Deve ler-se
11	<p>Segundo Lemos (2007), um sistema de gestão ambiental deve incluir os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma declaração de intenções e de compromisso referente a política ambiental que terá de ser definida pelo órgão de gestão;• Um conjunto de metas, objetivos e procedimentos de gestão que disciplinam a implementação do sistema;• Um conjunto de procedimentos organizacionais, operacionais e de formação profissional dos colaboradores;• Um sistema de inspeção e relato de eficiência do desempenho de todo o sistema.	<p>Segundo Lemos (2007,p.36), um sistema de gestão ambiental deve incluir os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>“Uma declaração de intenções e de compromisso referente a política ambiental que terá de ser definida pelo órgão de gestão;</i>• <i>Um conjunto de metas, objetivos e procedimentos de gestão que disciplinam a implementação do sistema;</i>• <i>Um conjunto de procedimentos organizacionais, operacionais e de formação profissional dos colaboradores;</i>• <i>Um sistema de inspeção e relato de eficiência do desempenho de todo o sistema.”</i>
13	<p>Segundo Batista (2013), a utilização do EMAS implica diversas vantagens para a entidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Evidência de forma credível o compromisso das empresas de irem mais além do que o cumprimento da legislação ambiental que lhes é obrigatória e estabelece com as entidades reguladoras esquemas de confiança mútua baseados no rigor e transparência do EMAS;• Possibilita o uso do logótipo EMAS na sua denominação, nos documentos e nas suas instalações fabris, o que constitui uma melhoria assinalável da imagem da empresa junto dos investidores,	<p>Segundo Batista (2013, p.65), a utilização do EMAS implica diversas vantagens para a entidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>“Evidência de forma credível o compromisso das empresas de irem mais além do que o cumprimento da legislação ambiental que lhes é obrigatória e estabelece com as entidades reguladoras esquemas de confiança mútua baseados no rigor e transparência do EMAS;</i>• <i>Possibilita o uso do logótipo EMAS na sua denominação, nos documentos e nas suas instalações fabris, o que constitui uma melhoria assinalável da imagem da empresa junto dos investidores, clientes, fornecedores, banca e demais entidades com ela relacionadas;</i>

	<p>clientes, fornecedores, banca e demais entidades com ela relacionadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divulga publicamente, de forma credível, os progressos ambientais verificados na empresa aderente, através da publicação de uma declaração ambiental validada por uma entidade dependente; • Integra a empresa aderente numa lista de empresas da U.E. que respeitam os níveis adequados de performance ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Divulga publicamente, de forma credível, os progressos ambientais verificados na empresa aderente, através da publicação de uma declaração ambiental validada por uma entidade dependente;</i> • <i>Integra a empresa aderente numa lista de empresas da U.E. que respeitam os níveis adequados de performance ambiental.”</i>
16	Para Gomes (2010), a contabilidade ambiental é o ramo da contabilidade responsável pelo registo das transações das empresas com impacto no meio ambiente.	Para Gomes (2010,p.iii), <i>“a contabilidade ambiental é o ramo da contabilidade responsável pelo registo das transações das empresas com impacto no meio ambiente”</i> .
23	As diretrizes GRI fornecem princípios, conteúdos e instruções de implementação, o que possibilita a que as organizações, independentemente da sua dimensão, setor ou geografia, elaborem relatórios de sustentabilidade e divulguem informações sobre a forma de gestão, desempenho económico, ambiental e social bem como os impactos nessas vertentes que resultam da sua atividade (Freitas, 2016).	<i>“As diretrizes GRI fornecem princípios, conteúdos e instruções de implementação, o que possibilita a que as organizações, independentemente da sua dimensão, setor ou geografia, elaborem relatórios de sustentabilidade e divulguem informações sobre a forma de gestão, desempenho económico, ambiental e social bem como os impactos nessas vertentes que resultam da sua atividade”</i> (Freitas, 2016, p.25).
24	O princípio da materialidade também está inserido na definição do conteúdo do relatório. Este deve abordar aspetos que reflitam os impactos económicos, ambientais e sociais significativos da organização ou possam influenciar, substantivamente, as avaliações e decisões de <i>stakeholders</i> e a completude em que a cobertura de aspetos materiais necessita ser suficientemente ampla para refletir impactos económicos, ambientais e sociais significativos e permitir que os <i>stakeholders</i> avaliem o desempenho da organização no período analisado.	Segundo o GRI (2015, p.17) , o princípio da materialidade também está inserido na definição do conteúdo do relatório onde se deve abordar aspetos que <i>“reflitam os impactos económicos, ambientais e sociais significativos da organização ou possam influenciar, substantivamente, as avaliações e decisões de stakeholders”</i> e a completude em que <i>“a cobertura de aspetos materiais necessita ser suficientemente ampla para refletir impactos económicos, ambientais e sociais significativos e permitir que os stakeholders avaliem o desempenho da organização no período analisado”</i> .
28	(Archel & Lizarraga, 2001; Sumiani, Haslinda & Lehman, 2007; Mitchell & Hill, 2009).	(Archel & Lizarraga, 2001; Sumiani, Haslinda & Lehman, 2007; Mitchell & Hill, 2009, citados por Barros (2011).